



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
 Poder Legislativo	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Ato de Abertura	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.716/25, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

“Cria Comissão de Premiação de Projetos Culturais - PNAB.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear como membro da comissão de premiação de projetos culturais apresentados por meio do edital de chamamento público para premiação de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - PNAB, os seguintes integrantes:

- I- Regina Aparecida da Silva, CPF ***671278**;
- II- Anderson Roberto Nascimento, CPF ***462738**;
- III- Claudia Regina Pereira Beltrão, CPF ***690208**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de setembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 3 de 41

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 PROCESSO 065/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO**, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/25 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2025, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada, conforme planilhas em anexo.

Item	Código	WAGNER LUIZ FRANCESCHINI E CIA LTDA. ME CNPJ: 14.623.293/0001-78 RUA DO CAFÉ, 884 - CENTRO, PARAISO - SP, CEP: 15825-000 Telefone: 3567-1237 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
1	022.003.22	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA CRISTALUN		10	64,39	643,90
	8	TRANSPARENTE Marca: RIOFESTA				
2	022.005.00	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 180 ML Marca: CX		500	79,00	39.500,00
	4	IBRAS				
4	009.001.16	DESINFETANTE AEROSOL (SPRAY) PARA UN		500	20,79	10.395,00
	9	UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES Marca: SCJOHNSON				
5	009.001.18	DESINFETANTE BRUTO Marca: LISOCLIN	FR	600	11,03	6.618,00
	5					
6	009.001.15	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML Marca: UN		3500	2,70	9.450,00
	4	MINUANO				
10	022.003.08	GARFO DESCARTAVEL Marca: RIOFESTA	PÇ	20	64,09	1.281,80
	3					
11	009.001.11	LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO COM ÁLCOOL UN		2500	1,75	4.375,00
	2	Marca: SANDEMIX				
12	022.004.84	LUVA DE LATEX GROSSA TAMANHO GG Marca: UN		200	3,80	760,00
	4	SANRO				
13	013.001.02	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M Marca: CX		200	17,40	3.480,00
	1	VINIFLEX				
15	009.001.00	PAPEL TOALHA Marca: YURI	UN	1800	3,30	5.940,00
	9					
16	009.001.02	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA UN		250	11,00	2.750,00
	1	MODELO AAA Marca: MASTERPRINT				
17	009.001.02	PILHA TAMANHO PEQUENA MODELO AA UN		350	9,50	3.325,00

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 4 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

7	Marca: MASTERPRINT					
18	022.003.35 QUEROSENE PERFUMADA Marca: TUPI	UN	200	10,89	2.178,00	
3						
19	009.001.13 RODO DE MADEIRA 30 CM Marca: GAVIAO	UN	100	5,40	540,00	
2						
21	009.001.05 SABAO EM PO Marca: TIXAM	UN	4000	11,34	45.360,00	
2						
22	009.001.16 SABONETE LIQUIDO 5L Marca: SANDEMIX	GL	200	15,84	3.168,00	
5						
23	022.005.02 SACO DE PAPEL (TIPO PIPOCA) Marca: KAMBE	PC	50	14,85	742,50	
0						
24	009.001.17 SACO PLASTICO PARA FREEZER Marca: PLASK	PCT	200	27,00	5.400,00	
5						
25	009.001.04 SACO PRETO PARA LIXO 100 LTS COM 100UN		600	49,50	29.700,00	
2	UNIDADES Marca: DUPLAST					
26	009.001.04 SACO PRETO PARA LIXO 20 LITROS COM 100UN		500	14,85	7.425,00	
4	UNIDADES Marca: DUPLAST					
27	030.001.47 SACO PRETO PARA LIXO 60 LTS COM 100UN		600	29,20	17.520,00	
5	UNIDADES Marca: DUPLAST					
29	030.001.55 SACOLA DESCARTAVEL Marca: RIOPLASTIK	PC	50	35,00	1.750,00	
0						
30	022.004.84 TOALHA DE ROSTO Marca: BR	UN	230	6,77	1.557,10	
6						
31	022.004.26 TOALHA UMEDECIDA C/140 Marca: HIGIELINE	UN	500	7,21	3.605,00	
3						
33	030.002.01 VASSOURA TIPO CAIPIRA Marca: CAIPIRA	UN	1000	21,48	21.480,00	
2						
Total do Proponente					228.944,30	

Item	Código	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.556.276/0001-96 AVENIDA MP17 - VITOR EDSON MARQUES - LADO SUL Nº 415, RESIDENCIAL MAIS PARQUE, BARRETOS - SP Telefone: (17)36121- 800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	009.001.07	DESINFETANTE 5 LITROS Marca: agudim	GL	1300	8,50	11.050,00
1						
7	009.001.00	ESPONJA DUPLA FACE Marca: flora	PC	1800	3,60	6.480,00
5						
8	022.005.19	FILTRO DE CAFÉ - TNT Marca: supremo	UN	100	3,20	320,00
3						
9	009.001.07	FLANELA P/ LIMPEZA GRANDE 48X38 CMUN		1000	1,70	1.700,00
6		Marca: mercatex				
14	030.004.19	ODORIZADOR DE AMBIENTE Marca: aeroflex	UN	1000	6,60	6.600,00
1						
20	030.004.18	ROLO DE PAPEL ALUMINIO Marca: lifeclean	UN	500	6,60	3.300,00
9						
28	030.001.01	SACOLA 30X40 FD C/1000 Marca: totalplas	FD	50	38,45	1.922,50
4						

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 5 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

32	030.002.01 VASSOURA CERDAS NYLON Marca: plast	UN	200	8,30	1.660,00
3					
Total do Proponente					33.032,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

OSVALTE JOSÉ BOVONI - Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 6 de 41

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE ASD

Oswaldo Jose Bovoni, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **Auxiliares de Serviços Diversos**, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos 001/2024, realizado no dia 23 de junho de 2.024, classificação final publicada no site www.pmparaíso.sp.gov.br e no **Diário Oficial**, em 28/06/2024, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 01 de julho de 2.024 e, conforme publicação no Diário Oficial em 01 de julho de 2.024, e, prorrogado pelo Decreto nº 034/25, de 01/07/2025, para participarem da opção de escolha de funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada **no dia 01 de outubro de 2.025, às 09h00 na Secretaria Municipal de Paraíso**, sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 685, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

Auxiliar de Serviços Diversos

08ª Classificada: Vanessa Soares da Silva

09ª Classificada: Camilly Kazumi Pereira Hassaoka

Observações:

Serão atribuídas: 02 (duas) funções de Auxiliar de Serviços Diversos, com jornada de 40 horas semanais, para a Rede Municipal de Ensino. O candidato convocado que não comparecer à escolha de função será considerado desistente e sua vaga/função será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha. **Documentos necessários:** No Ato da atribuição, comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais: Declaração de Antecedentes Criminais, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Comprovante de Escolaridade e/ou Certificado de Conclusão de Graduação, Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos, RG e CPF dos filhos dependentes de até 24 anos (se frequentar curso superior, trazer declaração de matrícula da Faculdade), Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PASEP, N° de conta salário na Agência do Banco Bradesco de Paraíso.

Paraíso, 26 de setembro de 2.025.

Oswaldo Jose Bovoni

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025

Oswaldo Jose Bovoni, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o **Professor Recreacionista**, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo de Provas e Títulos 002/2025, realizado no dia 03 de agosto de 2.025, classificação final publicada no site www.pmparaíso.sp.gov.br e no **Diário Oficial**, em 12/08/2025, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 13 de agosto de 2.025 e, conforme publicação no Diário Oficial em 14 de agosto de 2.025, para participarem da opção de escolha de funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei nº 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada **no dia 01 de outubro de 2.025, às 08h30 na Secretaria Municipal de Paraíso**, sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 685, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

Professor Recreacionista

17ª Classificada: Lara Beatriz da Silva

Observações:

Será atribuída: **Uma (01) função de Professor Recreacionista**: com jornada de trabalho de 30 horas semanais para a Rede Municipal de Ensino a ser cumpridas no CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa. O candidato convocado que não comparecer à escolha de função será considerado desistente e sua vaga/função será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha. **Documentos necessários:** No Ato da atribuição, comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais: Declaração de Antecedentes Criminais, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), CNH (se houver), Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Comprovante de Escolaridade e/ou Certificado de Conclusão de Graduação, Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses), Certidão de nascimentos, RG e CPF dos filhos dependentes de até 24 anos (se frequentar curso superior, trazer declaração de matrícula da Faculdade), Cartão SUS, Carteira de trabalho, Cartão PIS/PASEP, N° de conta salário na Agência do Banco Bradesco de Paraíso.

Paraíso, 26 de setembro de 2.025.

Oswaldo Jose Bovoni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 7 de 41

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-
000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025

Processo Administrativo Nº 001/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 A prestação será para a realização de concurso público para a Câmara Municipal.

1.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, bem como a seleção do fornecedor se dará nos termos do Item 5 e 6 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 006-2025.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme o artigo 111, da Lei 14.133/2021.

1.5 A contratação ocorrerá conforme os itens e quantidades constantes na tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 8 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas	Serviço	R\$ 11.000,00
Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)			R\$ 11.000,00

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Considerando a Lei a Lei 1.523/25, de 29 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paraíso e dá outras providências.”, o provimento dos cargos de “Procurador do Legislativo” e “Contador do Legislativo”. Tais cargos atualmente encontram-se vagos e prontos para serem ocupados.

2.2 Considerando a seriedade, complexidade e as vertentes de atuação para organizar e aplicar um concurso público, nota-se também que seria pouco eficaz que os servidores efetivos da Câmara Municipal conduzissem tal procedimento por completo, elaborando edital, confeccionando provas para cada cargo, aplicando e corrigindo provas, enfim, a possibilidade de que o certame tivesse erros e falhas triviais seria grande, em virtude das características citadas no início deste tópico, é complexo, de extrema importância e exige atuação em diversas áreas.

Sendo assim, para a organização e aplicação de um concurso público visando ocupar os 2 cargos, é necessária a contratação de empresa especializada no ramo. Tal contratação poderá assegurar um procedimento com a maior eficácia possível, respeitando os princípios da Administração Pública, evitando erros e por fim, alcançado o resultado pretendido. Considerando que o Concurso Público – Processo nº 003/2025 foi cancelado em razão do descumprimento contratual por parte da empresa anteriormente contratada, restou inviabilizada a continuidade do certame dentro da legalidade e da segurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 9 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

jurídica necessárias.

Diante da rescisão e do consequente cancelamento do processo, faz-se necessária a abertura de novo procedimento de contratação, a fim de viabilizar a escolha de empresa especializada para a prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público, garantindo o atendimento às necessidades desta Câmara Municipal.

Ressalte-se que a realização do certame é imprescindível para o provimento de cargos efetivos, conforme planejamento da Administração, sendo que a ausência de profissionais compromete a regularidade e a continuidade dos serviços públicos.

Assim, justifica-se a abertura de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza do objeto e a urgência na contratação de empresa idônea e tecnicamente capacitada para assegurar a legalidade, transparência e eficiência do concurso público a ser realizado.

3. DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 10 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

4. CARGOS PÚBLICOS A SEREM PREENCHIDOS

Cargo	Contador do Legislativo (1 vaga)
Requisitos	Nível técnico em Contabilidade ou graduação de nível superior em Ciências Contábeis, registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), sem débitos com a entidade, com comprovação de 2 (dois) anos de exercício profissional.
Atribuições	Supervisionar, coordenar e executar todos os serviços inerentes à contabilidade da Câmara, tais como: receber e analisar notas fiscais de materiais e de serviços, providenciando seus respectivos empenhos, em cumprimento à Lei nº 4.320/64; orientar os agentes públicos da Câmara sobre os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais; elaborar impactos orçamentários e financeiros sobre o orçamento e demais matérias atinentes ao orçamento da Câmara; elaborar e manter atualizados os Relatórios de Gestão Fiscal, Balancetes, Livros Caixa e Depreciações Contábeis; providenciar adiantamentos de despesas e respectivas prestações de contas; evidenciar os elementos patrimoniais da Câmara; executar o cadastro patrimonial dos bens; integrar e presidir as comissões de reavaliação de bens patrimoniais; avaliar o acervo patrimonial; verificar haveres e obrigações, inclusive de natureza tributária; exercer o controle, a avaliação e o estudo da gestão contábil, da capacidade econômico-financeira e patrimonial; revisar demonstrações contábeis; prestar atendimento ao TCESP e ao AUDESP em todas as suas modalidades; exercer demais atividades relacionadas à contabilidade pública da Câmara que, porventura, sejam instituídas por Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 11 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

Carga Horaria	40 horas semanais
Vencimento	RS 5.773,00
Tipo de Prova a ser realizada	Prova Objetiva

Cargo	Procurador do Legislativo (1 vaga)
Requisitos	Graduação de nível superior em Direito, inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), sem débitos com a entidade, com comprovação de 2 (dois) anos de exercício profissional.
Atribuições	Assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa da Câmara, dos vereadores e das comissões em todos os assuntos relacionados ao processo legislativo; elaborar contratos e minutas de contratos, exarar pareceres jurídicos aos agentes públicos da Câmara sempre que solicitado sobre matérias de caráter legislativo e administrativo; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões do Poder Legislativo; representar a Câmara Municipal de Paraíso em juízo ou fora dele, mediante procuração, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da relação jurídica processual e administrativa; executar demais atividades privativas da advocacia.
Carga Horaria	20 horas semanais
Vencimento	R\$ 6.661,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 12 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

Tipo de Prova a ser realizada	Prova Objetiva e Prova Prática-Profissional
-------------------------------	---

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados junto à Proposta, seja através do e-mail ou protocolo.

5.2 Para a Habilitação Jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;

5.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3 Para a Habilitação Fiscal e Trabalhista serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.1 Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.2 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada

5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.3.6 Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 13 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*);

5.3.7 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

5.4 Para a Qualificação Econômico-Financeira serão exigidos os seguintes documentos:

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.5 Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.6 As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail camaraparaíso@hotmail.com ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.

6.2 A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV).

6.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 14 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

(Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.

6.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma, cabendo também hipóteses não descritas neste tópico:

7.2 DA FASE PREPARATÓRIA:

7.2.1 Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse;

7.2.2 Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 15 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão Organizadora;

7.2.3 Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal.

7.3 DOS EDITAIS:

7.3.1 Os editais abaixo elencados (7.3.5) e demais comunicados, retificações e erratas relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da Comissão Organizadora.

7.3.2 A CONTRATADA deverá ter aba exclusiva em seu site oficial, reunindo e organizando todos os documentos oriundos deste Concurso Público;

7.3.3 No momento em que o edital for aceito pela Comissão, deverá ser imediatamente publicado pela CONTRATADA. Na hipótese negativa, as correções e ajustes apontados pela Comissão deverão ser procedidos e reapresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página oficial da internet, o inteiro teor dos editais, comunicados e retificações até a homologação do Certame;

7.3.5 Elenco de editais:

7.3.5.9 Edital de Abertura de Inscrições;

7.3.5.10 Edital de Convocação para as provas objetivas;

7.3.5.11 Edital de convocação para prova prática;

7.3.5.12 Edital de Divulgação dos Gabaritos Provisórios e Resultado Prévia de prova prática;

7.3.5.13 Edital de Divulgação dos Resultados dos recursos relativos às provas objetivas e prova prática;

7.3.5.14 Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 16 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

7.3.5.15 Edital de Divulgação de classificação prévia;

7.3.5.16 Edital de divulgação de classificação final;

7.3.6 O Concurso Público será realizado nas seguinte fase:

7.3.6.1 Prova Objetiva – Todos os cargos – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA;

7.3.6.2 Prova Prática-Profissional – Procurador do Legislativo

7.3.7 Ambos os cargos e provas deverão ser realizadas no mesmo dia, sendo em horários diferentes;

7.3.7.1 Também será considerado a avaliação de títulos para ambos os cargos.

7.4 DAS INSCRIÇÕES:

7.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página oficial da internet formulário próprio para inscrição online, pedido de isenção de taxa de inscrição, bem como emissão de boleto para pagamento de tal taxa.

7.4.2 Deverá ser prevista isenção da taxa de inscrição nos casos estabelecidos em lei, sendo informado à Comissão Organizadora;

7.4.3 Caberá à CONTRATADA julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição;

7.4.4 As informações a serem preenchidas no formulário de Inscrição devem ser suficientes para qualificar o candidato, identificar o cargo pretendido, bem como subsidiar o futuro contato com o candidato aprovado;

7.4.5 A CONTRATADA informará à Comissão Organizadora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para inscrições, a relação de candidatos inscritos.

7.4.6 Será disponibilizado na página oficial da CONTRATADA, em aba exclusiva destinada a este concurso, a lista das inscrições deferidas;

7.4.7 Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, a não ser aquele indicado no Item 7.4.1;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 17 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

7.5 DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.5.1 A CONTRATADA deverá elaborar estudos e pesquisas referentes ao conteúdo programático para todos os cargos públicos do certame;

7.5.2 Será de sua responsabilidade a elaboração das questões objetivas, contendo no mínimo 50 (cinquenta) questões, que deverão ser elaboradas por profissionais especializados, podendo ser professores, mestres e especialistas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego público;

7.5.3 O caderno de questões deverá conter disciplinas de conhecimentos gerais e específicos, para todos os cargos do certame;

7.5.4 Será responsável pelos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público;

7.5.5 A Contratada deverá privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos públicos, observar legislações ou normas vigentes, jurisprudência e/ou doutrina dominante, e não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital;

7.5.6 As provas deverão ser elaboradas em local de acesso restrito e garantido o absoluto sigilo sobre seu conteúdo e as respostas oficiais;

7.6 DO LOCAL E APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.6.1 A CONTRATADA, através do Edital de Convocação para Provas Objetiva e Prática, deverá definir local e horário para a aplicação das provas, com no mínimo 3 (três) semanas de antecedência, uma vez que a prévia de data de aplicação será publicada no Edital de Abertura;

7.6.2 Garantir local apropriado para a realização das provas, atendendo às condições necessárias para a realização destas, bem como garantindo acessibilidade;

7.6.3 O local de aplicação das provas deverá ser em Paraíso/SP, cabendo expandir para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 18 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

municípios próximos à medida que a cidade local não comporte o número de candidatos inscritos;

7.6.4 Disponibilizar pelo menos um coordenador em cada local de prova para acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas, bem como para responsabilizar-se pela entrega das provas devidamente lacradas e recolhimento dos cartões de resposta para correção;

7.6.5 Disponibilizar pelo menos dois fiscais de sala para conferência de documento pessoal com foto do candidato, bem como aplicação em si das provas;

7.6.6 Não abrir o malote de provas antes do horário de início, e com as portas “fechadas” para a entrada de candidatos;

7.6.7 Responsabilizar-se pela impressão e lacre das provas e seus cartões de resposta;

7.6.8 Disponibilizar embalagens para guarda de celulares, chaves, alarmes de carros, bem como outros equipamentos eletrônicos que devam permanecer devidamente desligados e armazenados;

7.6.9 Responsabilizar-se pela elaboração das atas de realização das provas, relação de candidatos em cada sala, lista de presença, ata de sala, dentre outros que se fizerem necessários;

7.6.10 Deferir ou indeferir os pedidos de condições especiais de prova e providenciar pessoal e meios adequados para o atendimento destas;

7.6.11 Serão providenciados pela CONTRATADA formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio;

7.7 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

7.7.1 Sequencialmente à aplicação das provas, a CONTRATADA deverá proceder a publicação dos gabaritos provisórios e caderno de questões;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 19 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

7.7.2 Será disponibilizado tempo hábil para eventuais recursos e respostas por parte da equipe técnica da CONTRATADA;

7.7.3 Decorrido o prazo, será divulgado gabarito oficial, não cabendo mais recursos nem alterações neste documento;

7.8 DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

7.8.1 Os cartões-respostas preenchidos pelos candidatos deverão ser lidos por leitoras óticas;

7.8.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela leitura ótica, bem como pelo processamento dos resultados em computador próprio, para se alcançar o resultado prévio;

7.8.3 Feito isso, será elaborada e publicada classificação prévia dos candidatos;

7.9 DOS EVENTUAIS RECURSOS E ANÁLISES

7.9.1 Caberá recurso das etapas do Concurso Público em que for possível.

7.9.2 O edital de abertura deverá definir os prazos para interposição dos recursos, bem como os prazos para análise e resposta dos mesmos;

7.9.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal apropriado para recebimento dos recursos, podendo ser através do meio digital, físico ou ambos.

7.10 DO RESULTADO FINAL

7.10.1 Considerando a execução de todas as etapas anteriormente citadas, o Concurso Público caminhará para as etapas finais. Sendo assim, a CONTRATADA terá em mãos condições de elaborar classificação final dos candidatos.

7.10.2 Tal classificação será disponibilizada em aba própria do site da CONTRATADA, com os demais documentos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 20 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

7.10.3 A CONTRATADA informará à Comissão Organizadora da conclusão das etapas de planejamento, organização e execução do Concurso Público;

7.10.4 A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório final do andamento do certame, bem como encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal;

7.10.5 Concomitantemente, a Comissão Organizadora, na condição de Fiscal de Contrato, elaborará Termo de Recebimento Provisório, no momento em que submeter relatório à apreciação do Presidente;

7.10.6 Em estando de acordo, o Presidente, na condição de autoridade competente, realizará a homologação do Concurso Público, tornando possível a convocação dos aprovados para serem investidos e empossados em cargo público, juntamente a isto, a Comissão elaborará Termo de Recebimento Definitivo em favor da CONTRATADA;

7.10.7 Nesta oportunidade, a CONTRATADA poderá proceder à emissão de Nota Fiscal e será submetida ao Item 6 deste Aviso de Dispensa de Licitação;

7.10.8 A CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal de Paraíso, os documentos oriundos do Concurso Público, como no mínimo um caderno de questões de cada cargo, qualificação dos candidatos para fins de convocação, cartões-respostas dos candidatos, relatórios de aplicação da prova prática, bem como qualquer material excedente, para fins de registro e arquivo;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

8.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 21 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.4 A CONTRATADA fornecerá e auxiliará com as informações e demais subsídios, documentos necessários, a qualquer tempo, em eventual defesa de processo administrativo e judicial, com relação ao concurso público realizado desde o início até a sua extinção;

8.1.5 A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente a Câmara Municipal sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

8.1.6 Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

8.1.7 A presente descrição de execução não se mostra taxativa, cabendo hipóteses ao longo da execução que aqui não foram listadas. Quaisquer hipóteses não previstas devem ser decididas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública;

9 PAGAMENTO

9.1 Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para camaraparaíso@hotmail.com e analucia.cmparaíso@gmail.com

9.2 Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento após autorização competente em até 5 (cinco) dias úteis, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 22 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-

000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

10.1 Fica designado a Comissão Especial Organizadora, instituída pela Portaria nº 029/2025, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Paraíso no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.

10.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.

10.4 O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.

10.5 O fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 23 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Paraíso, 25 de setembro de 2025

Emidio Roberto Penariol Junior

Presidente da Câmara Municipal de Paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 24 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 001/2025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE Paraíso, inscrita no CNPJ n.º 51840619/0001-45, com sede no endereço infra, representada por seu Presidente, Senhor **Emidio Roberto Penariol Junior**, inscrito no CPF: 427438658/90, e-mail: camaraparaíso@hotmail.com, denominada **CONTRATANTE**; e, xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º: xxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxx, representada por seu Sócio proprietário xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas e condições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 25 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provas, objetivando o provimento de cargos públicos, de nível superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos à execução de todas as atividades correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas do Concurso Público para a Câmara Municipal de Paraíso/SP;

1.2 A descrição e unidade de medida do presente contrato encontram-se abaixo, conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Unid. De Medida
A	Coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas.	Serviço

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 Este contrato está vinculado ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 001/2025, ao Ato que autorizar a contratação direta, bem como à proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato regular-se-á por suas cláusulas, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 26 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

- 3.2. A ele serão aplicados, quando a Lei nº 14.133/2021 e os preceitos de direito público não forem capazes de solucionar questões omissas, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 3.3. Não se aplica a este contrato o disposto nos artigos 151, 152 e 154, todavia, haverá possibilidade de aditamento, conforme artigo 153.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução indireta, prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto são os constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global dos serviços prestados é de R\$ ();
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
- 5.3. Em contraprestação financeira ao serviço prestado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referidos acima, mediante envio de nota fiscal encaminhada ao e-mail: camaraparaíso@hotmail.com
- 5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida assim que os serviços forem finalizados e o termo de recebimento for assinado pelo gestor do contrato atestando a execução integral do objeto contratual.
- 5.5. Não serão autorizados pagamentos parciais ou antecipados;
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 27 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-
000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

situação, sem ônus à contratante;

5.7. O contrato não será reajustado, uma vez que se trata de prestação de serviço imediata, apenas com a vigência de 06 (seis) meses para fins de garantia do serviço prestado;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os critérios de medição serão os mesmos estabelecidos em cronograma apresentado pela CONTRATADA na fase preparatória, conforme item 7.2.2 do Aviso de Dispensa de Licitação. A Comissão Organizadora deverá acompanhar a execução deste cronograma em tempo real, respeitando os prazos impostos e garantindo que toda etapa a ser iniciada foi precedida de uma etapa encerrada, já vistoriada, dentro do prazo estabelecido anteriormente;

6.2. O pagamento será realizado conforme CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento em favor da CONTRATADA.

6.4. Encerrado o pagamento, restará o decurso do prazo contratual para efeitos de garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO, DA CONCLUSÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. Após a emissão do contrato, o prazo para a sua assinatura é de 5 dias úteis contados da comunicação por e-mail à CONTRATADA;

7.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 dias para o término dos serviços a serem prestados, sob pena de resolução contratual em favor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 28 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

da CONTRATANTE;

7.3. Com a prestação realizada no prazo estipulado, os serviços, que já estarão sob vistoria da Comissão Organizadora desde o início, conforme cronograma a ser cumprido, serão submetidos à vistoria final, com emissão de relatório detalhado capaz de atestar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas, que correrá à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, está programado em dotação própria, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA 01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Esta cláusula define riscos e responsabilidades em razão do equilíbrio econômico-financeiro: Não foram alocados riscos em relação ao presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O presente contrato não abarca a repactuação para o equilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e não há previsão de riscos, conforme CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 29 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

11.1 Após o decurso do prazo para a prestação dos serviços, atestando-se que foram prestados de acordo com as regras deste contrato, fica ainda obrigada a

CONTRATADA a garantir os atos realizados pelo período de 12 (doze) meses, desde a assinatura do presente contrato, em razão de vícios/ilegalidades futuros;

11.2 Caso os serviços apresentem vícios/ilegalidades verificados após a emissão do Termo de Recebimento, por análise, de ofício, da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal ou por apreciação da Controladoria Interna, ou, ainda, por fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público do Estado, a CONTRATADA fica obrigada à:

11.3 Sanar os vícios a que der causa ou se responsabilizar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação por e-mail; ou

11.4 Em caso de anulação do certame, assumir todo o ônus envolvendo a anulação, desde que tenha dado causa à invalidação, inclusive por seus prepostos ou empregados.

11.5 É garantido à CONTRATANTE reclamar à reparação por danos causados em razão do serviço que contenham vícios insanáveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Inspecionar de ofício ou mediante provocação se os serviços condizem com as especificações solicitadas e aprovadas;

12.1.2 Realizar o pagamento devido ao prestador de serviço;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 30 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

- 12.1.3 Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando a boa prestação do serviço;
- 12.1.4 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 12.1.5 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 12.1.6 Fixar salário inferior ao definido em lei ou ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- 12.1.7 Não solicitar/requerer acesso antecipado a provas ou outros documentos que possam ferir a lisura do concurso público a ser realizado, sob as penas da lei.
- 12.1.8 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- 12.1.9 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 12.2.1 Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 12.1.2 Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA;
- 12.1.3 Cientificar a Procuradoria Jurídica para representação judicial de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 12.1.4 Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 12.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.6 Na hipótese de alteração unilateral de cláusulas econômico-financeiras e monetárias para melhor adequação ao interesse público, deverá haver prévia concordância da CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 31 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

12.2 São obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

12.2.1 Prestar os serviços constantes discriminados em Termo de Referência;

12.2.2 Cumprir o cronograma de atividades apresentado, bem como o prazo contratual estabelecido na Cláusula 7.2;

12.2.3 A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.2.4 Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação de regência;

12.2.5 Não subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte;

12.2.6 Dispor de pessoal devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá para realização do certame;

12.2.7 Ao final, apresentar relação do pessoal que trabalhou nas etapas do certame.

12.3 Durante a vigência do contrato, é vedado à **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou comissão de concurso;

12.4 Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5 Comete infração administrativa a **CONTRATADA** caso incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

12.5.1 Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 32 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

12.5.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.5.3 Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.5.6 Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

12.5.7 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.5.8 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5.9 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada.

12.5.10 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 33 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

13.1. Não foram estabelecidas condições de importação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A CONTRATADA está obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

14.2 A CONTRATADA está obrigada, durante toda a vigência contratual, a cumprir com as obrigações por ela assumidas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 34 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

15.1. A CONTRATADA declara cumprir as exigências legais para a reserva de cargos previstas à pessoa com deficiência, ao reabilitado da Previdência Social.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica designado a Comissão Especial Organizadora, instituída pela Portaria nº 029/2025, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal Paraíso no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021;

16.2 O fiscal do contrato deverá elaborar o Termo de Recebimento para fins de atestar o cumprimento contratual e para os fins de subsidiar a autorização para o pagamento;

16.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar à autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões;

16.4 O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios;

16.5 O fiscal do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

16.6 O fiscal do contrato comunicará ao superior hierárquico as circunstâncias contratuais que fujam do poder de atuação de fiscal contratual;

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. O contrato estará sujeito à rescisão/extinção unilateralmente ou não, de acordo com os casos elencados no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 35 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação brasileira anticorrupção, Lei nº 12.846 de 2013, e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, Lei nº 9.613 de 1998.

18.2 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

18.3 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

18.3.1 Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

18.3.2 No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

18.3.3 Suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

18.3.4 Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

18.4 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 36 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-
000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

18.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

18.6 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

18.7 A CONTRATADA declara e garante que:

18.8 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, inclusive na prestação do serviço e posteriormente. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 37 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

permitidas em Lei.

19.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

19.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.6 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.7 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.8 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 38 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Monte Azul Paulista– SP, com exclusão de qualquer outro.

20.2 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Paraíso, xxx de xxx de 2025.

Emidio Roberto Penariol Junior

Presidente da Câmara Municipal de Paraíso

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 39 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Testemunha 1 :

Testemunha 2 :

Nome:

CPF:

Cargo:

Nome:

CPF:

Cargo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 40 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público para a Câmara Municipal de Paraíso, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas	Serviço	R\$	R\$
Valor Total				R\$

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1890

Página 41 de 41



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº 14.333/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

A Câmara Municipal de PARAISO-SP-, toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto da presente dispensa a escolha da **proposta mais vantajosa** para a contratação de empresa para **prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público** de provas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas adicionais.**

As propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues presencialmente ao setor de compras até o dia 02/10/2025, às 17:00 hs situada à Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, ou enviados no e-mail: camaraparaíso@hotmail.com, até às 23:59, no dia 02/10/2025.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 26 de setembro de 2025.

Pedro Henrique Marino da Cruz

Responsável pelo Setor de Compras

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 292a-9253-ca0e-6b72-58



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1890, ano X, veiculado em 26 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por GUSTAVO CAMPARI LLAMA (CPF ***992798**) em 26/09/2025 às 10:57:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/292a-9253-ca0e-6b72-58>